LEI Nº 1.527/2009
De 31/03/2009

Dispõe sobre autorização para composição de débito de 2004 do município de Sales Oliveira com a Unimed de Orlândia - Cooperativa de Trabalho Médico e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o município de Sales Oliveira autorizado a compor com a Unimed de Orlândia - Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 57.214.900/0001-59, a dívida representada pela duplicata nº 321013486, vencida em 15/11/2004 no valor originário de R$59.627,72, e duplicata nº 321013820, vencida em 15/12/2004 no valor originário de R$59.866,02, totalizando R$119.493,74.

§ 1º - As duplicatas vencidas em novembro e dezembro de 2004 são objeto de ação de cobrança junto ao Fórum da Comarca de Nuporanga, processo nº 711 do ano de 2007.

§ 2º - Fica estabelecido que o valor total devido nesta data corresponderá a R$124.565,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), com uma atualização de 4,244% sobre o débito vencido em novembro e dezembro de 2004, tão somente.

§ 3º - A quantia atualizada na forma do parágrafo anterior, correspondente a R$124.565,00 será quitada em 20 (vinte) parcelas fixas mensais e sucessivas no valor unitário de R$ 6.228,25 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de março de 2009, findando em outubro de 2010.

§ 4º - Aprovada e promulgada a presente lei, a primeira parcela será quitada de imediato e as demais vencerão nos mesmos dias da quitação da primeira, nos meses subseqüentes até final quitação, sem qualquer acréscimo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração